

# C E R T I F I C A D O L P + L I + L O N° 212/2018

## L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS, CNPJ 23.278.898/001-60, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, (Capacidade Instalada: 0,15 t/h), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-05-13-4, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rua Santa Casa, nº164, Bairro Coimbra, Coordenadas Geográficas Lat. - 20°42'45,08" e Long. -46°36'48,97", no Município de Passos, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 18685/2005/001/2018.

Sem condicionantes

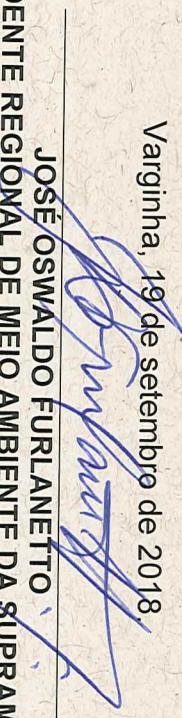
Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)  
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTEÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19/09/2028.**

Varginha, 19 de setembro de 2018

  
JOSE OSWALDO FURLANETTO  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA SUPRAM SUL DE MINAS